



#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

#### 1.0 – PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, através do Pregoeiro Municipal, designado por decreto Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP: 73770000, Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

**Local:** Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura/Julgamento: 24/04/2018

Horário: 09:00hs

Tipo da Licitação: MENOR PRECO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

#### 2.0 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com o descrito no **Anexo I.** 

#### 2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto:

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificado do certame.





- 3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, em horário de expediente normal da Prefeitura e pelo site oficial da Prefeitura:
- 3.2 O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (zero reais), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

# 4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 4.7 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;
- 4.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;
- **b)** Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor:
- **c)** Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- **d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **e)** Na hipótese da não contratação nos termo previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.9 Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;
- 4.9.1 Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV).
- 5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "1" E 2".
- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- 5.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.
- 5.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n° 1 e 2.**
- 5.6 As empresas que não possuem cadastro junto ao município, será obrigado a apresentação do arquivo CREDENCIAMENTO em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital.
- 5.7 Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo





deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 PROPOSTA EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N°02 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 DOCUMENTAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

#### 6.0 - PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta de preço Envelope 1- Deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a)- Especificação do objeto;
- b)- Indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,
- c)- Preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais;
- d)- Preço total
- e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e numero do pregão.
- g)- Será obrigatório a apresentação do arquivo PROPOSTA BASE em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital, a não apresentação do mesmo, inabilitará o proponente.
- 6.2 Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.
- 6.3 Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas:
- 6.4 Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

# 7.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

#### 7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

#### 7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

#### 7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

# 7.1.3 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL:

#### 7.1.3.1 - PESSOA JURÍDICA / FISÍCA:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

#### 8.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;





- 8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;
- 8.3 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";
- 8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 8.5 Ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 8.6 Definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 8.7 Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;
- 8.8 Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.9 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;
- 8.11 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 8.12 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;





- 8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo- lhe adjudicado o objeto licitado;
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 8.15 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 8.16 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;
- 8.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 8.18 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 8.19 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.20 Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.21 Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;
- 8.22 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

# 9.0 – HABILITAÇÃO

- 9.1 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 7.0 deste edital.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7.0** deste edital.

# 10.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS





10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

#### 11.0 - PRAZOS

- 11.1 O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.
- 11.2 O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.
- 11.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1°).
- 11.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).
- 11.5 Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 11.6 Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

# 12.0 – SANÇÔES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9°)

#### 13.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

## 14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





- 14.2 O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:
- 12.361.0251.2-035 Manutenção da Merenda Escolar 3.3.90.39.00.00
- 12.361.0403.2-037 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00

#### 15.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 16.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

#### **17.0 - RECURSOS**

- 17.1 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razoes e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 17.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.6 Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO.
- 17.7 O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 17.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

# 18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS





- 18.1 O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 18.2 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.
- 18.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 18.4 A participação nesta licitação importa ao Proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
- 18.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 18.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- 18.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.9 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.
- 18.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço ou por email citado no preâmbulo deste Edital conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.
- 18.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, após a celebração do contrato.
- 18.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;
- 18.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;
- 18.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;





- 18.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 18.16 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Pregoeiro suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.
- 18.18 Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP 73770000, Fone 62 34461249 ou através do e-mail:licitação@altoparaiso.go.gov.br .

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 09/04/2018.

Mauricio Wislley Fabricio da Silva Pregoeiro Municipal





# ANEXO I

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	KG		ABACATE	70	5,160
2	KG		ABACAXI	240	4,990
3	KG		ABOBORA	120	2,990
4	UNID		AÇAFRÃO 100GR	50	2,920
5	UNID		ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	600	6,180
6	PCT		ACUCAR 5KG	1.000	12,490
7	PÉ		ALFACE	300	2,830
8	KG		ALHO KG	200	19,560
9	UNID		AMIDO DE MILHO 500 GR	300	5,630
10	UNID		ARROZ BRANCO DE 5 KG-TIPO 1	900	14,160
11	KG		ARROZ INTEGRAL	100	5,580
12	PCT		ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG	30	16,320
13	UNID		AVEIA 500 G	120	6,080
14	UNID		AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500ML	120	22,130
15	KG		BANANA KG	400	3,580
16	KG		BATATA INGLESA	400	3,820
17	KG		BERINJELA	100	2,320
18	KG		BETERRABA	100	3,440
19	PCT		BISCOITO DE AGUA E SAL 800 G	1.200	8,020
20	UNID		BISCOITO DE GERGELIM TIPO SNACKS DE 80 GR UNIDADE	1.000	2,600
21	PCT		BISCOITO ROSQUINHA DE COCO DE 800 G	1.200	7,590
22	KG		CARNE BOVINA 1ª	300	21,630
23	KG		CARNE BOVINA 2ª	700	15,660
24	KG		CEBOLA	360	3,030
25	KG		CENOURA	200	3,340
26	PCT		CHOCOLATE GRANULADO 130 G	240	3,180
27	KG		СНИСНИ	120	3,320
28	PCT		COCO RALADO SEM ACUCAR DE 100G	100	3,880
29	MAÇO		COUVE	120	3,240
30	UND		CREME DE LEITE 200G	240	2,860
31	KG		ERVILHA PARTIDA 500 G	100	5,390
32	UNID		EXTRATO DE TOMATE DE 850 G	300	9,920
33	KG		FARINHA DE MANDIOCA	300	8,660
34	PCT		FARINHA DE MILHO 500 G	180	3,640
35	KG		FARINHA DE TRIGO	3.000	2,760
36	KG		FEIJAO CARIOCA	1.000	4,600
37	KG		FEIJAO PRETO	250	7,530
38	UN		FERMENTO BIOLOGICO 500GR	200	19,900
39	PCT		FERMENTO EM PO 250G	200	5,360
40	KG		FILÉ DE PEIXE	120	25,990
41	KG		FRANGO CONGELADO	2.500	6,160
42	KG		FUBA	360	3,580
43	UNID		GRANOLA 500 G	200	7,840
44	PCT		GRAO DE BICO 500GR	100	7,560
45	KG		LARANJA	400	2,340





46	UND	LEITE CONDENSADO 395G	360	3,960
47	UNID	LEITE EM PÓ 400 G	300	9,060
48	UNID	LEITE INTEGRAL 1 LT	2.300	2,990
49	UNID	LENTILHA 500 G	100	9,730
50	KG	LINGUICA CALABRESA	300	18,490
51	KG	LINGUICA TOSCANA	300	15,990
52	KG	MAÇÃ	400	6,990
53	UNID	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	900	3,160
54	UNID	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	1.200	2,990
55	KG	MAMAO	400	3,490
56	POTE	MARGARINA 1 KG	500	8,760
57	PACOTE	MILHO DE PIPOCA 500 GR	360	2,410
58	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	600	1,760
59	PCT	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G	600	2,960
60	KG	MORTADELA DE FRANGO	180	8,900
61	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	2.000	4,350
62	DÚZIA	OVOS DUZIA	560	5,130
63	UNID	PAO DE CACHORRO QUENTE COM 10 UN DE 50G (500 G)	300	5,630
64	UND	PAO DE FORMA 500GR	200	5,430
65	UNID	PAO DE HAMBURGUER DE 750G	200	5,490
66	KG	Peito de frango	400	11,730
67	KG	PIMENTAO	240	3,830
68	KG	POLVILHO	500	6,980
69	KG	PRESUNTO	240	22,160
70	UNID	PROTEINA DE SOJA 400G	200	7,200
71	KG	QUEIJO CURADO	600	17,330
72	KG	QUEIJO FRESCO	600	17,990
73	KG	QUEIJO MUSSARELA	240	23,330
74	KG	REPOLHO	300	3,160
75	KG	SAL	500	1,900
76	KG	SALSICHA	200	8,160
77	GARRAFA	SUCO DE ABACAXI 500 ML	600	4,760
78	GARRAGA	SUCO DE ACEROLA 500ML	600	4,420
79	GARRAFA	SUCO DE CAJU 500 ML	600	3,390
80	GARRAFA	SUCO DE GOIABA 500 ML	600	4,760
81	GARRAGA	SUCO DE MANGA 500ML	600	5,140
82	GARRAFA	SUCO DE MARACUJA 500 ML	600	5,360
83	GARRAGA	SUCO DE UVA 500ML	600	5,860
84	KG	TOMATE	300	6,030
2291	KG	VAGEM	300	4,560
	-			.,•





#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

#### Prezados Senhores:

I - Atendendo ao PREGÃO PRESENCIAL n $^\circ$  008/2018, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- II Validade da Proposta:
- III Prazo de Pagamento:
- V Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL  $n^0$  008/2018, a minuta contratual, e as Leis  $n.^0$  10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos sociais, todas e objeto licitado.	′ '				•	,		,		•
objeto licitado.								,	_/	/
		 Nor	ne da e	mnr	252					

Nome do Proprietário





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **ANEXO III**

**DECLARAMOS** para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARAMOS** também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAMOS** ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

			/
Nome da empresa			
Assinatura e nome do representante legal da empresa	proponente	)	





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018.

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

		/	_/
Nome da empresa Assinatura e nome do representante legal da emi	nresa propone	nte	





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) e CFF III, portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º a quem confere(imos) amplos
poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao <b>PREGÃO Nº 008/2018,</b> com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do <b>PREGÃO</b> , inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE
PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formula
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a
ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo <b>PREGOEIRO</b> , enfim, pratica
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
A prosonie i rocaração o valida dio o dia
/
Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DA HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

	А	empresa							_ do rar	no de	ativid	ade
de		<u> </u>			, inscrita	a no	CNPJ i	nº			, (	com
sede na		(c			, neste	ato	represe	ntada	a por seu	propr	ietário	(ou
procurador)		(c	qualif	icação), <b>DE</b>	<b>CLARA</b> pa	ara o	s devido	s fin	s, que ate	ende a	a todas	s as
condições	de	habilitação	no	processo	licitatório	do	Edital	do	Pregão	Pres	encial	nº
	Б	or oor vordo	40 0	cianotório	accuma ra	anan	oobilidad	ان مار	il o orimi	aal na	r ovon	tual
falsidade.	Г	or ser verda	ue, o	signatario	assume res	spons	Sabilidad	ie Civ	/II e ciiiiii	nai po	n even	luai
iaisiaaac.												
										/	_/	
				Nom	e da empre			-				
		Assinatura e	nom		•		empres	sa pro	oponente			





#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO** 

"Contrato de Fornecimento que celebram
a Prefeitura Municipal de e
pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº , com sede na , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado , brasileiro(a), , portador(a) do RG n° , e inscrito(a) no CPF n° , e de outro lado , daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº / , na Modalidade nº , conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a , conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO nº / constantes do PROCESSO LICITATÓRIO nº / , e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação: do orçamento vigente da CONTRATANTE, empenhada na Ficha  $n^{\circ}$  , Fonte de Recurso  $n^{\circ}$ 

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL:	PREFE	ITURA	MUNIC	CIPAL DE
ENDER	EÇO:			
CEP	_			

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- § 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

# CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO





Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

- **§1º.** A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a.2% (dois) por cento do valor contratual.
- **§2º.** O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.
- §3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).
- **§4º.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.
- §5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **§6º.** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.
- §7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNIIPAL DE** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.





- **§8º.** A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.
- **§9º.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.
- **§10º.** Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**Subcláusula 1ª –** No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

**Subcláusula 2ª –** Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula 3ª –** A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**Subcláusula 4ª –** Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem inicio no ato da assinatura do contrato até

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente subsequente ao da assina	instrumento se dará na imprensa oficial até atura.	o quinto	(5°) dia	do mês
CLÁUSULA DÉCIMA SÉ	TIMA – FORO			
	eito o foro desta Comarca do MUNICÍPIO que ficou pactuado neste contrato, desistindo a.		•	
• •	estarem justos combinados e contratados, firma forma e teor, na presença das testemunhas a	•		trumento
	ALTO PARAÍSO DE	GOIÁS _	/	_/
		_		
	Contratante			
	Contratado(a)			
T (				